



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII N° 173

Brasília - DF, quinta-feira, 8 de setembro de 2011



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14
Ministério da Cultura.....	15
Ministério da Defesa.....	18
Ministério da Educação.....	18
Ministério da Fazenda.....	24
Ministério da Integração Nacional.....	86
Ministério da Justiça.....	86
Ministério da Previdência Social.....	94
Ministério da Saúde.....	97
Ministério das Cidades.....	108
Ministério das Comunicações.....	108
Ministério de Minas e Energia.....	110
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	121
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	122
Ministério do Esporte.....	122
Ministério do Meio Ambiente.....	123
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	125
Ministério do Trabalho e Emprego.....	128
Ministério dos Transportes.....	128
Conselho Nacional do Ministério Público.....	130
Ministério Público da União.....	131
Poder Judiciário.....	143
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	145

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE IN- (1)  
CONSTITUCIONALIDADE 4.533**  
ORIGEM : ADI - 4533 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : MINAS GERAIS

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

**RELATOR** : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI  
**REQTE.(S)** : TELCOMP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS  
**ADV.(A/S)** : LUIZ ALBERTO BETTIOL E OUTRO(A/S)  
**REQDO.(A/S)** : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**ADV.(A/S)** : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Decisão:** O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, deferiu a medida cautelar, contra os votos dos Senhores Ministros Marco Aurélio e Ayres Britto. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falou pela requerente o Dr. José Cardoso Dutra Júnior. Plenário, 25.08.2011.

#### MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE IN- (2) CONSTITUCIONALIDADE 4.587

**ORIGEM** : ADI - 4587 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
**PROCED.** : GOIÁS  
**RELATOR** : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI  
**REQTE.(S)** : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB  
**ADV.(A/S)** : OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO(A/S)  
**INTDO.(A/S)** : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, deferiu a cautelar para suspender a eficácia do § 5º do artigo 147 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, aprovado pela Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falaram, pelo requerente, o Dr. Henrique Tibúrcio e, pela interessada, a Dra. Regiani Dias Meira Marcondes. Plenário, 25.08.2011.

Secretaria Judiciária  
LUCIANA PIRES ZAVALA  
Secretária

### Presidência da República

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
Em 2 de setembro de 2011

Entidade: AR VALID  
CNPJ:33.113.309/0053-78  
Processo Nº: 00100.000261/2011-62

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.54/59), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR VALID, operacionalmente vinculada à AC SERPRO RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Em 5 de setembro de 2011

Entidade: AR CIESP  
CNPJ:62.226.170/0001-46  
Processo Nº: 00100.000260/2011-18

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.57/62), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR CIESP, operacionalmente vinculada à AC IMESP RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 755, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte a representação judicial da Fundação Nacional do Índio.

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Procurador-Geral Federal, nos termos do art. 1º da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito de sua competência territorial, a representação judicial da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, competindo-lhe, também, a defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades, nos termos da Portaria AGU nº 839 de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2010, seção 1, páginas 52 e 53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

PORTARIA Nº 756, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a colaboração mútua entre a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/RN.

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Procurador-Geral Federal, nos termos do art. 1º da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Rural do Semi-Árido - PF/UFERSA e a Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/RN prestarão colaboração mútua, sob a coordenação desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.227, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 9º do art. 7º e inciso II do art. 55, ambos da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, bem como no parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 7, de 01 de março de 2011, da Secretaria de Orçamento Federal, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para aplicação por meio de Convênio a ser firmado no Estado da Paraíba, diante da inviabilidade legal do empenho da despesa ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99), resolve:

Art. 1ª Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos no Programa Garantia e Acesso a Direitos - Unidade Orçamentária 20121.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES